



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

MEMORANDO DICE1

À **Diretoria Geral de Controle Externo - DIGCE**

Assunto: **Revogação da Portaria nº 592/2022.**

Considerando a determinação deste Tribunal de Contas para realização de Inspeção no município de São Félix do Tocantins, objetivando apurar possível ocorrência de prejuízo ao erário municipal em virtude de atos antieconômicos ou ilegítimos decorrentes de despesas realizadas com aquisições de combustível e com locações de veículos, abrangendo o período de 2017 a 2020, conforme Resolução nº 479/2020 - Pleno (Processo nº 7744/2020).

Considerando que não foi possível a realização da referida inspeção *in loco* nos exercícios de 2020 e 2021, devido à proliferação do COVID-19.

Considerando as medidas preventivas adotadas por esta Corte de Contas, conforme Portaria 253/2020 (Boletim Oficial nº 2507) e outras supervenientes.

Considerando a designação dos servidores João Carlos Ribeiro, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.397-8 e Nelito José da Silva, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.895-6, lotados na 1ª Diretoria de Controle Externo (1ª DICE), para realização da referida inspeção em 2022, nos períodos: planejamento (01/09/2022 a 04/11/2022), execução (07/11/2022 a 09/11/2022) e relatório (11/11/2022 a 30/11/2022), consoante Portaria nº 592/2022-TCE/TO (0510896), publicada no Boletim Oficial nº 3083, de 31/08/2022.

Considerando que nos períodos de 03/11/2022 a 18/11/2022 e de 21/11/2022 a 05/12/2022, o servidor João Carlos Ribeiro, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 23.397-8, encontra-se em usufruto de folgas eleitorais (0447316) e férias, respectivamente.

Considerando a sugestão apresentada pela 1ª DICE à 1ª Relatoria em reunião realizada nesta data (04/11/2022), no sentido que esse trabalho possa ser realizado pelo controle interno da Prefeitura do município de São Félix do Tocantins, mediante instauração de Tomada de Contas Especial a ser realizada pelo controle interno do Poder Executivo do município em questão, haja vista que nos resultados dos trabalhos de fiscalização (auditorias e inspeções) já realizados pelas unidades técnicas, constata-se que a maioria das unidades jurisdicionais não tem um controle eficiente de frota de veículos e consumo de combustível, logo, não atendendo, na íntegra, as diretrizes contidas no item 12.6.6.2.2 do Relatório nº 352/2011 do Acórdão nº 491/2011-TCE/TO 1ª Câmara (evento 34, Processo nº 1479/2009).

Considerando que a 1ª Relatoria sinalizou que é possível acatar a sugestão da 1ª DICE, desde que devidamente fundamentada.

A Chefia Imediata da 1ª DICE solicita a DIGCE às devidas providências junto à Presidência deste Tribunal de Contas no sentido de revogar a Portaria nº 592/2022-TCE/TO, haja vista que esta diretoria formalizará requerimento sugerindo à 1ª Relatoria, a fim de que seja determinado ao controle interno do Poder Executivo do município de São Félix do Tocantins a instauração de Tomada de Contas Especial e, desse modo, tonar sem efeito a Resolução nº 479/2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON GOMES QUEIROZ, DIRETOR**, em 04/11/2022, às 16:10, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0528225** e o código CRC **D59B855B**.

22.004238-1

0528225v4